



LEI Nº 755/23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do *caput*, fica alterada a tabela salarial constante nos anexos da Lei Municipal nº 717/22, de 08 de março de 2022, passando a vigorar a tabela salarial constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Coreaú perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2023, valor inferior a R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 08 de fevereiro de 2023.


JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú





ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 755/23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Anexos a que se refere a Lei Municipal nº 717/22,
de 08 de março de 2022”.**

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

(para vigorar a partir de janeiro de 2023)

Quadro Permanente

Carga Horária: 20 horas semanais

Referência	CLASSE I (3º ou 4º pedagógico)	CLASSE II (graduado)	CLASSE III (especialista)
	Vencimento Base (R\$) – 20h semanais		
1	1.960,00	2.212,60	2.418,46
2	2.018,80	2.242,58	2.491,02
3	2.079,37	2.309,87	2.565,75
4	2.141,75	2.379,15	2.642,72
5	2.206,00	2.450,54	2.722,00
6	2.272,18	2.524,05	2.803,67
7	2.340,35	2.599,77	2.887,78
8	2.410,56	2.677,78	2.974,41
9	2.482,87	2.758,11	3.063,63
10	2.557,36	2.840,86	3.155,55
11	2.634,09	2.926,08	3.250,21
12	2.713,10	3.013,86	3.347,72
13	2.794,50	3.104,28	3.448,15
14	2.878,34	3.197,40	3.551,60
15	2.964,69	3.293,32	3.658,15
16	3.053,63	3.392,13	3.767,89
17	3.145,24	3.493,90	3.880,93
18	3.239,60	3.598,71	3.997,35

